



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Processo Administrativo nº 005/2025

Contrato nº XXX

A Câmara Municipal de Extremoz pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada por ANDERSON BARBOSA DA SILVA, e como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ /RN, conforme especificações anexa.

Seq .	Descrição	Unidad e	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 9.000 btus.	UND	10	XXXX	XXXX
2	APARELHO AR CONDICIONADO - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus.	UND	03	XXXX	XXXX
3	Condicionador de ar - Tipo: Piso Teto; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 37.000 btus.	Und	02	XXXX	XXXX
Total do contrato em R\$					XXXX

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ XXXX (XXXX).

**CLÁUSULA 3ª - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000000.

**CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Câmara Municipal de Extremoz, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 12.640.728/0001-67, com endereço R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da casa, na sede da Câmara Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

### PODER LEGISLATIVO

- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no protocolo, na sede da Câmara Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Contrato;
- f) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – Dispensa Eletrônica Nº XXX/2025.

### CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência deste termo.

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras para entrega dos produtos; e
- b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerará obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará em XX de XXX de 2025 e encerrará em XX de XXX de 2026, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste contrato;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

### PODER LEGISLATIVO

b) Proceder o recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA; Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e

c) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção dos produtos a serem entregues com os licitados, bem como se houver atraso na entrega dos mesmos.

Da CONTRATADA:

a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – Dispensa Eletronica Nº XXX/2025.;

b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;

c) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e

d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES:

a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;

b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e

d) Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas e/ou suprimidas em até 25% mediante a celebração de aditamento, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo fixado na alínea “a” da Cláusula 8<sup>a</sup> poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

a) caso a CONTRATADA deixe de atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme Cláusula 11<sup>a</sup> deste

termo

;

25%;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

- ecimento dos produtos;
- b) caso c) caso seja fornecidos produtos fora das especificações contidas na proposta de preços da  
haja CONTRATADA;
- a d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- sub- e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.
- cont-  
rata-  
ção-  
para-  
o-  
forn-
- Pela CONTRATADA:
- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de
- b) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz /RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Extremoz-RN, XX de XXXde 2025

ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Vereador Presidente  
(CONTRATANTE)

XXXXX  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_